



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – 36.110-000

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 751, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Dá nova redação a Lei Municipal nº 713/2008 e toma outras providências..

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 680, de 18/01/2007, que deu nova redação ao art. 3º da Lei nº 589, de 23/08/2002, alterada pela Lei n 713, de 05/03/2008, passa a ter a seguinte redação o mesmo:

Art. 3º - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 01/01/2009, para dar continuidade ao atendimento de todos os programas governamentais inerentes a Lei Municipal nº 589/2002.

Parágrafo Único: Caso haja Concurso Público dos referidos cargos, estes serão de imediato reincidido, respeitando o direito de seus ocupantes.

Art. 2º - Permanecem inalteráveis os demais artigos da Lei Municipal nº 589, de 23/08/2002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de março de 2009.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de março de 2009.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de março de 2009.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete